



Câmara Municipal

da Estância Turística
- Capital Nacional



Camara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 1214/2018
Data: 18/04/2018 Horário: 09:08
Legislativo - PAR 76/2018

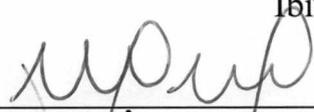
**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77 do Regimento
Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 011/18,
recebido nesta Casa de Leis em 06/04/2.018, de autoria do nobre Vereador
Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira, em trâmite nesta Casa de Leis, nos
seguintes termos:**

Examinando o Projeto de Lei Complementar, que **altera a Lei
Complementar de nº 03/2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade de
fixação de placas pelo loteador, sobre informação da possibilidade de
desdobro ou não do respectivo loteamento**, verifiquei que o mesmo é legal,
regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º., inciso I, da Lei Orgânica
Municipal da Estância Turística de Ibitinga, sendo a matéria de iniciativa
concorrente.

Assim, emito parecer favorável
à sua regular tramitação.

Ibitinga, 17 de abril de 2.018.



MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Relator

Demais Membros de Acordo:



TIAGO PIOTTO DA SILVA
Presidente



ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO
Vice-Presidente

